

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI DE PONTA GARÇA

2016

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI DE PONTA GARÇA – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Herculano Godinho

Paulo Sousa Lima

(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12

9700-160 Angra do Heroísmo

Tel.: 295 217 760

Fax: 295 217 761

Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Maio/2016

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	8
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	10
3.1 Assembleia de Escola	10
3.2 Conselho Executivo	10
3.3 Conselho Administrativo	11
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	12
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	12
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	13
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	14
5.1 Alimentação	15
5.2 Transporte Escolar	17
5.3 Seguro Escolar	19
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	19
6 – CONCLUSÕES	21
7 – RECOMENDAÇÕES	25

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2016, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada de Ponta Garça, doravante EBIPG, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBIPG, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBIPG, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 5/2016, de 24 de fevereiro, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 7 e 10 de março de 2016, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBIPG em 4 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo o presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como o PAE, o PCE/PCA, o Presidente do CE que preside à EMAS, a três trabalhadoras dos serviços de administração escolar exercendo funções no âmbito da ASE, bem como a duas alunas delegadas de turma.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de

rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório preliminar da auditoria realizada.

CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2016-03-21, o qual foi remetido em 2015-05-09 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Decorrido o prazo estipulado para o efeito, não foi obtida qualquer resposta, pelo que o teor do mesmo é mantido na íntegra, passando a constituir o relatório final da ação inspetiva.

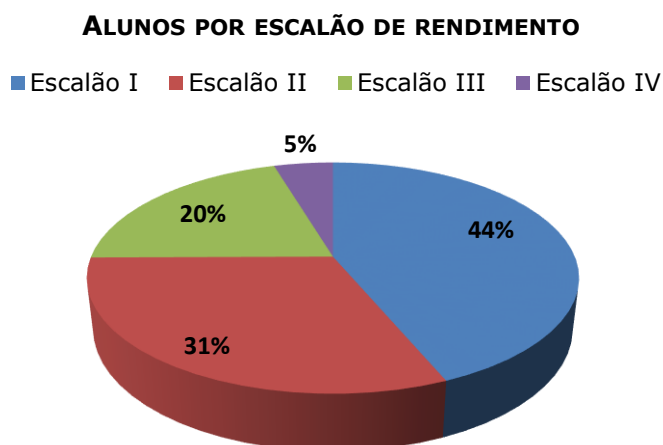
1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBI de Ponta Garça, situada no concelho de Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os três ciclos do ensino básico.

No ano letivo 2015/2016 frequentam o único estabelecimento de educação e ensino que integra a unidade orgânica 492 crianças/alunos, sendo 91 na educação pré-escolar (5 grupos), 180 no 1.º ciclo (12 turmas, sendo 4 de regulamentação específica), 88 no 2.º ciclo (6 turmas, sendo 1 de regulamentação específica) e 133 no 3.º ciclo (10 turmas, sendo 2 de Oportunidade III e 1 de PCA3).

Assim, na EBIPG no ano letivo 2015/2016, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontravam-se 410 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 83,3% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 179 e 128 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 84 alunos e do IV com 19.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da EBIPG está em vigor para o triénio 2013/2016, tendo sido aprovado pela Assembleia de Escola em 2013-12-18.

Embora tenha sido intenção do documento fazer uma caracterização da escola e da envolvente socioeconómica, o PE acaba por contemplar esta questão de forma algo diminuta, referindo apenas a inserção da EBIPG no mundo rural, em que predomina a agropecuária, mais concretamente a bovinicultura de leite.

Refira-se que uma das Estratégias definidas no PE é um Programa de Promoção da Saúde Escolar.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno da unidade orgânica está de igual modo em vigor para o triénio 2013/2016, tendo sido aprovado pela Assembleia de Escola naquela mesma data.

O RI da EBIPG desenvolve regras relativas à definição, composição, competências, funcionamento e mandato da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, bem como regras relativamente ao funcionamento e utilização do refeitório, bufete e da

papelaria, havendo normas para o funcionamento do Gabinete de Saúde Escolar (GSE), do sistema de empréstimo de manuais escolares e da segurança no meio escolar.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades da EBIPG para 2015/2016, analisado pela equipa inspetiva, contempla diversas atividades com vista à sensibilização da comunidade escolar para a importância de uma alimentação correta, de uma vida saudável e da segurança no espaço escolar.

Por seu turno, constatou-se que o Programa do Gabinete de Saúde Escolar, em articulação com o Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, integra também, entre outras, uma série de atividades no domínio da promoção da saúde em meio escolar, da alimentação saudável, bem como da segurança e autoproteção dos utentes.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

O Plano de Combate à Exclusão Social e de Prevenção do Abandono Escolar para o ano letivo de 2015/2016 foi elaborado pela EMAS e será previsivelmente aprovado pela Assembleia de Escola, nos termos da lei, aquando da próxima reunião deste órgão de administração e gestão da EBIPG. Entre as 20 medidas nele contidas, realce para: a informação aos pais/encarregados de educação sobre os prazos de candidatura aos benefícios da ASE; as ações conjuntas com a PSP de Vila Franca do Campo (rastreamento e prevenção do consumo de substâncias ilícitas); a dinamização do Gabinete de Apoio ao Aluno; a realização do Exame Global de Saúde e de consultas de rotina; e o incremento da prática desportiva, nomeadamente através do Clube Desportivo Escolar de Ponta Garça.

O Plano dispõe de orçamento próprio, o qual, para além das verbas transferidas pela DRE para a ASE, inclui uma percentagem de apenas 10% dos lucros com o funcionamento do bufete escolar.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBIPG abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

No seguimento da entrevista efetuada ao Presidente da Assembleia de Escola constatou-se que, habitualmente, não são apreciados ou emitidos nas reuniões daquele órgão pareceres e/ou recomendações sobre a organização e funcionamento da ASE, nem são tomadas em geral outras deliberações relevantes neste domínio.

Das 3 atas de reuniões da AE, realizadas entre 9 de abril e 22 de julho de 2015, apenas na última delas a equipa inspetiva constatou a existência da proposta de uma educadora, no sentido de se aplicar sanções aos alunos que adquiram a senha de almoço mas não consumam a refeição, a fim de responsabilizar mais os alunos e os respetivos pais/encarregados de educação.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social (artigo 96.º).

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas 17 atas de reunião do órgão executivo, elaboradas entre abril de 2015 e fevereiro de 2016, sendo que as mesmas não contêm em geral deliberações

relevantes no âmbito do funcionamento da ASE, embora aquele órgão planeie e assegure a execução das atividades inerentes ao bom funcionamento da ASE, tendo optado por registá-las nas atas de reunião do Conselho Administrativo.

O Regimento do CE, aprovado a 19 de julho de 2013, é omissivo quanto à designação de um membro do mesmo com funções e/ou competências delegadas no âmbito da ASE, sendo que apenas foram atribuídas competências aos dois vice-presidentes e à assessora do órgão, sendo que é o PCE quem coordena a EMAS.

Apesar da inexistência formal de um programa de educação e higiene alimentar, previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atividades conexas são desenvolvidas pelo Gabinete e pela Equipa de Saúde Escolar, em articulação com o Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, no uso das respetivas competências atribuídas por lei.

3.3 Conselho Administrativo

Foram analisadas 17 atas de reuniões do Conselho Administrativo, realizadas entre 14 de abril de 2015 e 9 de março de 2016, sendo que algumas delas relatam diversas deliberações do órgão relativas a questões de carácter administrativo-financeiro inerentes ao funcionamento da ASE.

Assim, para além da aprovação do orçamento para o ano económico de 2016 do Fundo Escolar da EBIPG, foram aprovadas diversas alterações orçamentais do mesmo, com o objetivo de reforçar, entre outras, as rubricas destinadas ao funcionamento da ASE, bem como a definição de critérios para o empréstimo de manuais escolares. De igual modo, foram delimitadas as prioridades no âmbito da ASE, por esta ordem: refeitório, suplemento alimentar (leite escolar), material de papelaria, seguro escolar, auxílios económicos diretos (próteses e ortóteses) e transportes escolares.

Regista-se ainda em ata a abertura de concurso público para aquisição de refeições escolares e nomeação do respetivo júri, bem como a adjudicação desse fornecimento de refeições escolares da EBIPG para os anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017 à empresa Gertal. Foi também alvo de adjudicação para o ano letivo de 2015/2016 o fornecimento de leite escolar à empresa Lactaço, por ser a única a fazer distribuição na ilha, bem como de fruta escolar a um distribuidor que garantiu o cumprimento das regras do regime estabelecido de distribuição de fruta escolar.

Por seu turno, verifica-se a adjudicação a dois transportadores (Varela & Ca., Lda. e Casa do Povo de Ponta Garça) do transporte escolar dos alunos da EBIPG, sendo que, no primeiro caso, foi aquela empresa de transporte coletivo público de passageiros que apresentou um custo mais baixo para o transporte dos alunos dos três ciclos do ensino básico, enquanto no segundo caso, aquela entidade sem fins lucrativos foi a única que apresentou uma proposta para transporte das crianças da educação pré-escolar, transportando de igual modo alguns alunos do 1.º ciclo com a disciplina de Educação Moral e Religiosa, em dois dias por semana. Por último, foi efetuada a ratificação da adjudicação à empresa Mobioffice do fornecimento de manuais escolares em 2015/2016, por ter apresentado a percentagem de desconto mais vantajosa.

A equipa inspetiva constatou a inexistência nas atas do CA da delegação de competências no presidente do órgão para a autorização de despesas até um montante de 20% da sua competência própria, nos termos dos n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, sendo que a receção e triagem dos processos de candidaturas aos benefícios da ASE são efetuadas por duas assistentes técnicas, com o devido acompanhamento de outra trabalhadora, dado que não existe lugar no quadro da EBIPG para Chefe de Serviços de Administração Escolar.

A unidade orgânica utiliza uma folha de cálculo (*Excel*) para a gestão dos processos de candidatura e apuramento do montante dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

A equipa inspetiva analisou por amostragem 41 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a V, tendo observado em cada um destes escalões o número de processos previsto no roteiro da atividade, correspondendo a 10% do total de alunos beneficiários, à exceção do escalão I, em que foi acionado o limite de 15 processos de candidatura, tal como previsto no roteiro da atividade.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBIPG procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. É de referir que apenas alguns casos meramente pontuais suscitaram dúvidas e pedidos de esclarecimento, logo fornecidos, sobre os cálculos e posicionamento de escalão efetuados.

A divulgação da informação relacionada com as candidaturas é efetuada pelos titulares de turma e pelos diretores de turma, através de uma informação aposta na caderneta do aluno, sendo que cada encarregado de educação tem de assinar a mesma, a fim de se garantir o conhecimento de facto dos procedimentos e prazos inerentes.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Para efeitos da determinação do rendimento *per capita* do agregado familiar do aluno, a unidade orgânica considerou um valor global de rendimento igual a 7.423,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região (530,25 €), resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Todavia, a UO só aplica o disposto neste normativo quando existe efetivamente uma nota de liquidação fiscal com rendimentos inferiores àquele montante. Quando assim não acontece, é contabilizado apenas o somatório dos rendimentos reais auferidos pelo agregado familiar com

eventuais abonos recebidos, sendo frequente que esses processos sejam analisados de forma mais envolvente e minuciosa pela EMAS.

O procedimento mais usado para a notificação da atribuição do escalão de rendimento foi a distribuição de um comunicado, através de contacto presencial com os pais/encarregados de educação aquando da entrega das avaliações do 3.º período do último ano letivo, acompanhado pelo necessário registo em destacável do conhecimento da atribuição de escalão por parte dos interessados.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho. No entanto, apesar do cumprimento genérico do referido normativo, falta ainda a designação pela AE até três membros para integrarem a EMAS [alínea h) do n.º 3], o que, segundo informação dos responsáveis da UO, deverá ocorrer na próxima reunião daquele órgão.

A equipa inspetiva constatou, na primeira das atas da EMAS analisadas, o posicionamento no escalão V de 11 alunos, por alegadamente terem prestado falsas declarações no que concerne a rendimentos ou a composição do respetivo agregado familiar, tudo devidamente registado e justificado na mesma ata.

Por seu turno, para além de uma análise minuciosa e da tomada de deliberações firmes e bem justificadas da EMAS sobre diversas candidaturas analisadas, esta Equipa procedeu à apreciação de apenas dois pedidos de revisão, encetados por pais/encarregados de educação, sendo que, no primeiro caso, a aluna manteve para já o posicionamento no V escalão, enquanto no segundo houve reposicionamento do V para o I escalão de rendimento, tendo em conta a apresentação de documento comprovativo de valor remuneratório muito baixo por parte do pai da aluna.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e

por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE.

5.1 Alimentação

Decorrente das entrevistas efetuadas e da análise das ementas usadas no ano letivo 2015/2016, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica procura dar cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços das refeições e produtos, bem como da promoção de uma alimentação equilibrada e saudável.

O refeitório da EBIPG encontra-se concessionado à empresa Gertal, enquanto o bufete é gerido pela própria unidade orgânica.

O PCE garantiu que os 2 trabalhadores que exercem funções no bufete possuem boletim de sanidade passado pelo Delegado de Saúde concelhio. Todavia, a formação está suspensa atualmente por falta de disponibilidade de fundos europeus, embora a UO tenha cabimento orçamental para o efeito em rubrica própria. Caso seja encontrada solução para este caso, o PCE gostaria de permitir o acesso daqueles trabalhadores a formação no âmbito do sistema HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point).

São fornecidas na UO, em média, cerca de 300 refeições diárias, sendo as mesmas consumidas na sua quase totalidade por crianças/alunos que estudam no edifício da sede, uma vez que o pessoal docente e não docente frequenta com mais assiduidade o bufete, apesar de o CE tentar fomentar a frequência do refeitório pelo mesmo, através da hipótese de se optar por um miniprato, com o custo de 2,14 €, uma versão igual nos ingredientes ao prato completo mas mais reduzida em quantidade.

No âmbito da garantia de qualidade do serviço de refeições, a GERTAL faz um relatório semanal, com referência ao número de refeições e qualidade das mesmas, o qual é confrontado com os dados e observações de controlo por um trabalhador designado pelo CE como seu representante junto daquela empresa, atenta a experiência de hotelaria e formação HACCP que o mesmo possui.

Quanto à tipologia das refeições, a mesma respeita o legalmente estipulado no n.º 1 do artigo 107.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, tendo sido

transmitido à equipa inspetiva por membros da comunidade educativa entrevistados que, apesar de ter havido no passado algumas queixas sobre a qualidade das refeições, presentemente a situação melhorou, sendo o serviço no refeitório e no bufete satisfatório.

Cada uma das 5 ementas rotativas é divulgada com cerca de uma semana de antecedência, sendo a mesma afixada, à falta de suporte informático mais avançado ou da devida atualização da página da EBIPG na Internet, na papelaria e na área da receção da unidade orgânica.

Na EBIPG é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos restantes ciclos do ensino básico, sendo de igual modo dado cumprimento ao Regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.º 8/2010, de 26 de janeiro e n.º 43/2010, de 26 de abril.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Foram servidas no ano letivo 2015/2016 na EBIPG, até à data da intervenção inspetiva, um total de 31.993 refeições, sendo 15.610 completas e 16.383 ligeiras, com a seguinte distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	7.793	4.574
Escalão II	5.890	3.419
Escalão III	3.192	1.869
Escalão IV	517	227
Escalão V	3.062	1.450
TOTAL	20.454	11.539

5.2 Transporte Escolar

O transporte dos alunos do 2.º e 3.º ciclos da EBIPG é efetuado pela empresa Varela & Companhia, Lda., nos autocarros utilizados nas carreiras públicas, havendo ainda dois circuitos de aluguer adjudicados à mesma empresa para transporte de alunos do 1.º ciclo dentro da freguesia de Ponta Garça, uma vez que este tipo de alunos, por imperativo legal, não pode ser transportado sem acompanhamento na rede de transporte público coletivo de passageiros.

Por seu turno, quer as crianças da educação pré-escolar quer alguns alunos do 1.º ciclo frequentando a disciplina de EMRC são transportados por veículos da Casa do Povo de Ponta Garça, entidade a quem foi legalmente adjudicado o serviço de transporte para estes utentes.

Em geral, os entrevistados transmitiram à equipa inspetiva a inexistência de queixas significativas relativamente à qualidade do transporte e à segurança dos veículos. Todavia, as delegadas de turma ouvidas referiram a ocorrência de alguma sobrelotação dos autocarros da empresa Varela & Companhia, Lda., aquando da vinda dos alunos para a escola, de manhã, os quais têm alegadamente que vir de pé.

O PCE da EBIPG, corroborado pelo Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação, referiu que, em geral, os horários e percursos das carreiras daquela empresa de transporte público coletivo de passageiros estão adequados, com exceção do final da tarde, em que os alunos têm de se deslocar até próximo da igreja de Ponta Garça para apanhar o autocarro, mediando entre a saída das aulas e esse momento cerca de 30 minutos. Alguns alunos acabarão mesmo por ir a pé até à sua residência na freguesia para não terem que esperar todo esse tempo. Entretanto, a referida empresa terá alegado que não tem qualquer hipótese de alterar esse horário.

No que diz respeito aos títulos de transporte dos alunos, a empresa Varela & Companhia, Lda. colocou uma máquina própria na sede da UO para efeitos de carregamento, no início de cada mês, do título de transporte, o que é feito com a colaboração do delegado de turma, que recolhe os passes dos restantes colegas.

Sobre a gratuitidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 2/3 Km da unidade orgânica, não havendo hipótese na freguesia de Ponta Garça, pela sua configuração geográfica, de ser superada a distância mínima legal de 3 Km para efeitos de transporte gratuito entre a sede da EBIPG e a residência dos alunos, foi concedida pela DRE desde 2012, no

seguimento de insistência dos responsáveis da UO e da comunidade educativa, uma autorização especial para transporte gratuito daqueles que residam a mais de 1 Km e a menos de 3 Km, atenta a perigosidade dos percursos a pé que seriam usados pelos mesmos.

Relativamente a eventuais situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBIPG, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não se registou qualquer caso na UO no presente ano letivo.

Os alunos da EBIPG beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	83	82
Escalão II	55	53
Escalão III	45	43
Escalão IV	11	11
Escalão V	28	26
TOTAL	222	215

Neste âmbito e com base nos dados do ano letivo 2015/2016, até à data da ação inspetiva, é de referir que dos 215 títulos de transporte/alunos registados no 2.º período, 93 (43%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 122 (57%) foram inseridos nos circuitos criados em rede local para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

Dos 20 acidentes com alunos, ocorridos até à data na EBIPG, no ano letivo de 2015/2016, foram analisados pela equipa inspetiva, por amostragem, 7 processos, incidindo 2 deles sobre crianças que frequentam a educação pré-escolar, 1 sobre um aluno do 1.º ciclo e 4 sobre outros tantos alunos do 3.º ciclo do ensino básico. É de referir que, contrariando a tendência geral de outras unidades orgânicas auditadas, apenas um deles ocorreu durante uma aula de Educação Física, tendo os restantes seis resultado de ferimentos e/ou perturbações nervosas, ocorridos quer nos recreios (4) quer no interior dos edifícios escolares (2).

Os formulários usados são muito completos e de fácil preenchimento, contendo identificação do aluno acidentado, da pessoa que preveniu a família e das testemunhas, a descrição do acidente, as circunstâncias da ocorrência, o encaminhamento dado, o horário do aluno no dia do acidente, tendo ainda espaço para diversas assinaturas e para um relatório clínico em anexo do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo.

Os Serviços de Administração Escolar fazem a receção e elaboração de todo o processo inerente ao acidente, analisando as despesas eventuais com transportes, taxas moderadoras, despesas de farmácia e eventuais indemnizações por danos de próteses e ortóteses.

5.4 Manuais e Outro Material Escolar

Na sequência da orientação da Circular C-DRE/2014/14 da Direção Regional da Educação, de 2014-07-01, a UO procedeu ao empréstimo de manuais escolares aos alunos dos 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo e aos dos restantes ciclos do ensino básico.

Para o efeito, a UO criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é efetuado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte.

No início do ano letivo, e após uma triagem dos manuais em condições de reutilização, a UO organiza-se com o intuito de procurar distribuir com equidade os manuais solicitados pelos alunos beneficiários ASE, constituindo previamente pacotes

individuais com mistura nos mesmos de manuais novos e a reutilizar, não tendo sido relatadas quaisquer queixas da comunidade educativa sobre estes procedimentos.

A EBIPG procedeu no ano letivo 2015/2016 ao empréstimo de manuais escolares a 316 alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na participação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 404 novos manuais e reutilizados 884. Houve lugar ao empréstimo de manuais escolares a 19 alunos do escalão V, com cobrança de caução, tendo sido emprestados para o efeito 83 manuais, dos quais 64 foram reutilizados e 19 adquiridos.

No presente ano letivo, o número de manuais escolares reutilizados representa já mais do dobro do número de manuais novos adquiridos, no seguimento de um reforço progressivo do fundo bibliográfico da UO.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de comodato, contendo cláusulas com regras relativas às condições de empréstimo, de acordo com o previsto no referido diploma.

Segundo proposta dos diferentes departamentos curriculares, no início do ano letivo é definida a composição de um *kit* de material escolar diferente para cada ciclo de escolaridade, a atribuir aos alunos beneficiários da ASE, com o custo equivalente a 50% do valor anual disponível para os mesmos.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	135	594
Escalão II	109	429
Escalão III	62	224
Escalão IV	10	41
TOTAL	316	1288

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBI de Ponta Garça, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

- 1.** O Regulamento Interno da EBIPG revela-se muito minucioso no estabelecimento de regras para variadas vertentes do funcionamento da UO, com destaque para os assuntos conexos com a ASE.
- 2.** O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2015/2016, quer o da unidade orgânica quer o do GSE, contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio escolar, da alimentação equilibrada e saudável e da segurança dos utentes.
- 3.** Elaboração, aguardando a respetiva aprovação pela AE, do Plano de Combate à Exclusão Social da unidade orgânica, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 4.** O Conselho Executivo planeia e executa, embora não estando evidenciado em ata, atividades no domínio da ASE.
- 5.** O Conselho Administrativo exerce um controlo orçamental apropriado da execução contabilístico-financeira do Fundo Escolar, sendo que se encontram evidenciadas nas atas das reuniões do órgão diversas deliberações tomadas no domínio da ASE.
- 6.** Divulgação atempada e eficaz aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.

- 7.** Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 8.** Cumprimento nos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.
- 9.** Observância dos requisitos exigidos quanto à comunicação aos candidatos aos benefícios da ASE dos resultados e prazo de reclamação.
- 10.A** Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se em geral constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, não obstante a falta de designação dos elementos indicados pela Assembleia de Escola.
- 11.** Existência nas reuniões da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo de análise e deliberação devidamente justificadas sobre os escalões a atribuir aos alunos candidatos em situações suscitadoras de dúvida sobre o rendimento real do agregado familiar, bem como sobre os subsequentes pedidos de revisão do escalão formulados.
- 12.A** unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.
- 13.** Inexistência de queixas relativamente à qualidade da alimentação servida quer no refeitório quer no bufete, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.

- 14.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e os restantes ciclos do ensino básico.
- 15.** Cumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.
- 16.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.
- 17.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados no espaço escolar.
- 18.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com a consequente consolidação do fundo bibliográfico da unidade orgânica, contribuindo para um funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares.
- 19.** Definição de regras e limites no material escolar a distribuir aos alunos beneficiários da ASE.

No entanto, a auditoria efetuada na EBI de Ponta Garça permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Inexistência no Projeto Educativo da unidade orgânica de uma menção mais completa à caracterização socioeconómica do meio envolvente da unidade orgânica, bem como à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.

- 2.** Omissão quer no Regulamento Interno quer no Plano Anual de Atividades de referência específica a regras e atividades de promoção da segurança no transporte escolar.
- 3.** Inexistente agendamento e subsequentes deliberações de temas inerentes à ASE, nas reuniões da Assembleia de Escola.
- 4.** Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.
- 5.** Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, embora o Gabinete de Saúde Escolar exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.
- 6.** As atas do Conselho Executivo não registam deliberações no âmbito da ASE, sendo que, no regimento do órgão, não se encontra atribuída de forma explícita ao seu Presidente a supervisão do serviço da ASE, bem como a gestão dos apoios socioeducativos e a coordenação da EMAS.
- 7.** Inexistência de delegação no presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.
- 8.** Sobrelotação nos autocarros da rede de transporte público coletivo de passageiros e utilizados pelos alunos no percurso matutino de acesso à unidade orgânica, diminuindo a segurança no transporte dos mesmos, assim como de desfasamento em cerca de 30 minutos entre o final das aulas e a passagem dos referidos autocarros.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBI de Ponta Garça agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Atentar na futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica a uma menção mais completa sobre a caracterização socioeconómica do meio que a envolve, bem como à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- 2.** Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades e no Regulamento Interno da unidade orgânica atividades e regras que visem a promoção da segurança no transporte escolar.
- 3.** Agendar nas reuniões da Assembleia de Escola assuntos relevantes para o funcionamento da ASE.
- 4.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.
- 5.** Registrar nas atas de reunião do Conselho Executivo todas as deliberações tomadas no domínio da ASE, bem como proceder a uma revisão do regimento do órgão, atribuindo de forma explícita ao seu presidente a supervisão do serviço da ASE, a gestão dos apoios socioeducativos e a coordenação da EMAS.

6. Ponderar a delegação no presidente do Conselho Administrativo da competência para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

7. Diligenciar junto da empresa concessionária das carreiras de transporte público coletivo de passageiros uma gestão diferente do uso da frota, por forma a obstar a situações pontuais de sobrelotação nos autocarros da rede utilizados pelos alunos no percurso matutino de acesso à unidade orgânica.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI de Ponta Garça deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 31 de maio de 2016.

A Equipa Inspetiva:

HERCULANO GODINHO (COORDENADOR)

PAULO SOUSA LIMA